



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Compras e Licitações do Amapá:  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador****MENSAGEM Nº 007/24-GEA****VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0107/2023-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, com a devida vênia, decidi **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o **Projeto de Lei nº 0107/2023-AL**, que institui o uso conjunto das versões atualizadas da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) e Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

**RAZÕES DO VETO:**

Com o máximo respeito ao Projeto de Lei Ordinária nº 0107/2023-AL e a boa intenção de seus propósitos, não podemos então deixar de ressaltar que é competência privativa da União legislar acerca da relação jurídica entre pacientes e Médicos, conforme preceitua o artigo 22 da CF de 1988:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho

(...)

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;”

A interferência no exercício profissional do Médico é matéria que enseja discussão de cunho nacional, cabendo somente ao Congresso Nacional legislar sobre a matéria, evitando posicionamentos conflitantes entre as unidades da federação. Nesse contexto, encontramos o Projeto de Lei nº 1.673 de 2021 que institui a Política Nacional de Saúde Funcional, baseada na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) tramitando no Congresso Nacional, que tem assim a

finalidade de regulamentar o tema, no caso pelo ente da Federação que detém competência legislativa para tanto, no caso a União.

Encontramos na jurisprudência do Excelso STF julgado que aponta pela impossibilidade dos Estados de legislar sobre o exercício das profissões, no que transcrevemos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 14.475/2014, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. DIPLOMA LEGISLATIVO QUE REGULA A ATIVIDADE DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DE TRÂNSITO NAQUELA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA DISPOR SOBRE CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DE PROFISSÕES (CF, ART. 22, XVI). PRECEDENTES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. A Lei gaúcha nº 14.475/2014 disciplina a atuação dos despachantes documentalistas de trânsito, estabelecendo condições, impondo requisitos, fixando impedimentos, delimitando atribuições e cominando penalidades aos integrantes dessa categoria profissional. **2. Compete à União Federal legislar, privativamente, sobre condições para o exercício de profissões (CF, art. 22, XVI), ainda que a atividade envolva a prestação eventual de serviços perante órgãos da administração pública local.** 3. Aos Estados-membros e ao Distrito Federal, em tema de regulamentação das profissões, cabe dispor apenas sobre questões específicas relacionadas aos interesses locais e somente quando houver delegação legislativa da União operada por meio de lei complementar (CF, art. 22, parágrafo único), inexistente na espécie. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 5412, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 17/05/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-101 DIVULG 26-05-2021 PUBLIC 27-05-2021)”

Com base na previsão constitucional, acerca do tema, encontramos vício formal pela ausência de competência dos Estados membros de legislar sobre o tema, no que opinamos pelo veto total da proposição normativa.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões, que me levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei ordinária nº 0107/2023-AL**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br

**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**

Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

da Assembleia Legislativa do Amapá.

**Palácio do Setentrião, 29 de janeiro de 2024**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44933

**DECRETO Nº 1130 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Rafael Amaral Stable** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44886

**DECRETO Nº 1131 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Daniella Simone Palheta da Fonseca** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44887

**DECRETO Nº 1132 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Rayanne da Silva Rodrigues Braga** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44888

**DECRETO Nº 1133 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Francisco de Assis Lopes Feitoza** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo (Santana), **Código FGS-2**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44889

**DECRETO Nº 1134 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

**R E S O L V E :**

Nomear **Karina Medeiros de Almeida Viana** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo (Santana), **Código FGS-2**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44890

**DECRETO Nº 1135 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Hildomar Alves da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Projetos Comunitários/Coordenadoria de Segurança Comunitária, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44891

**DECRETO Nº 1136 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº

2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Nomear **Felipe Vilhena Sênior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Projetos Comunitários/Coordenadoria de Segurança Comunitária, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44892

**DECRETO Nº 1137 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Tainá da Silva e Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível - Orçamento/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44893

**DECRETO Nº 1138 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Marcelo Almeida Cardoso Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível - Orçamento/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44894

**DECRETO Nº 1139 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**Fica criado o Centro de Acolhimento às Mulheres Amapaenses LGBTI - AMA-LBTI, vinculada à Secretaria de Políticas para Mulheres - SEPM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 119, incisos VIII e XXV, "a", da Constituição do Estado do Amapá,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Acolhimento às Mulheres Amapaenses LGBTI - AMA-LBTI, vinculada à Secretaria de Políticas para Mulheres - SEPM, com a finalidade de prestar atendimento para quem precisa de cuidados com a saúde, cidadania e acolhimento, respeitando as diversidades.

**Art. 2º** Para consecução de sua finalidade, compete ao AMA-LBTI:

I - prestar acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento ao público alvo do AMA-LBTI;

II - realizar trabalho de prevenção, através de oficinas, palestras, seminários, campanhas, etc;

III - desenvolver ações educativas em saúde;

IV - articular junto as instituições governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento à mulher;

V - fazer parcerias junto às entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional, a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência e discriminação;

VI - propor a celebração de convênios com órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual a fim de contribuir na efetivação de suas finalidades; e

VII - promover a interlocução com os diferentes segmentos da sociedade e com as entidades públicas voltadas ao atendimento visando qualificar políticas públicas e serem efetivamente implementadas.

**Art. 3º** O Centro AMA-LBTI contará com o apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativa, psicológica, jurídica e assistência social, dentro dos recursos humanos da Administração Pública Estadual.

**Art. 4º** Será proporcionada capacitação aos profissionais do Centro de Acolhimento visando a formação e qualificação desses, para que melhor desempenhem suas atividades, a fim de fazer do AMA-LBTI, um verdadeiro local de acolhimento.

**Art. 5º** O AMA-LBTI normatizará, juntamente com a SEPM o fluxo de atendimento.

**Art. 6º** O AMA-LBTI terá registro de todos os atendimentos que prestar, bem como das respectivas providências e encaminhamentos, os quais serão mantidos em sigilo absolutos e somente serão fornecidos às vítimas e, por meio de requisição do Ministério Público e Mandado Judicial.

**Art. 7º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Políticas para Mulheres - SEPM.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44899

**DECRETO Nº 1140 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Exonerar **Romie Bradley da Silva de Souza** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44900

**DECRETO Nº 1141 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Exonerar **Breno da Costa Esteves** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Crimes Contra a Mulher de Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44901

**DECRETO Nº 1142 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Nomear **Romie Bradley da Silva de Souza** para exercer

o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Crimes Contra a Mulher de Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44902

**DECRETO Nº 1143 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Nomear **Breno da Costa Esteves** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Laranjal do Jari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44903

**DECRETO Nº 1144 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **Dielly Nascimento Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Formação e Qualificação Profissional/Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/Coordenadoria de Ações Sócioeducacionais de Meio Aberto, **Código FGS-1**, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44904

**DECRETO Nº 1145 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1893, de 30/05/18 e 9770, de 29/12/23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **MAJ QOPMC Alex Sandro de Souza**

**Chaves** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral da “**Gerência do PROERD**”, **Código CDS-3**, da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O referido cargo será considerado de natureza militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44905

#### DECRETO Nº 1146 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

#### RESOLVE:

Exonerar **Erivam Gomes da Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Ouvidoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 02 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44906

#### DECRETO Nº 1147 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010,

#### RESOLVE:

Nomear **Vitor Matheus de Souza Paes** para exercer o cargo em comissão de Assessor, **Código FGS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44907

#### DECRETO Nº 1148 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

#### RESOLVE:

Nomear **Mayana Santos Cordeiro** para exercer o cargo

em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44908

#### DECRETO Nº 1149 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

#### RESOLVE:

Exonerar **Fábio Eduardo Braga Coutinho** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código 70% do FGS-4**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44909

#### DECRETO Nº 1150 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

#### RESOLVE:

Exonerar **Pamela Paola Santos Pacheco** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44910

#### DECRETO Nº 1151 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

#### RESOLVE:

Nomear **Tássia Ferreira Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44911

**DECRETO Nº 1152 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Yasmin Camila Malcher** do cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos/Núcleo de Análises Ambientais/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44912

**DECRETO Nº 1153 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Enelyo Ferreira Leite Júnior** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/ Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação, **Código FGI-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44913

**DECRETO Nº 1154 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**R E S O L V E :**

Exonerar **André Marcel dos Santos Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Laboratório/Núcleo de Verificação Metrológica/ Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44914

**DECRETO Nº 1155 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Fernando Ramos Cabral** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Transportes/Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44915

**DECRETO Nº 1156 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**R E S O L V E :**

Nomear **Enelyo Ferreira Leite Júnior**, ocupante do cargo de Especialista em Metrologia Legal, Matrícula nº 0096496-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Laboratório/ Núcleo de Verificação Metrológica/Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44917

**DECRETO Nº 1157 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

**R E S O L V E :**

Nomear **Gerson Conceição Gurjão**, ocupante do cargo de Especialista em Metrologia Legal, Matrícula nº 0088157-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Transportes/ Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44918

**DECRETO Nº 1158 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

**R E S O L V E :**

Nomear **Pamela Paola Santos Pacheco** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código 70% do FGS-4**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44919

**DECRETO Nº 1159 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1311, de 16/03/15 e 9770, de 29/12/23,

**R E S O L V E :**

Nomear **Rodrigo Carvalho Ramos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Planetário Móvel do Amapá Maywaka do Projeto “**Difusão Científica do Museu Sacaca**”, **Código CDS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44920

**DECRETO Nº 1160 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0007/2024 GAB-RDM**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Ana Gírlene Dias de Oliveira**, Gerente da Rádio Difusora de Macapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião juntamente com a SEAB na Empresa Brasil de Comunicação-EBC, nos dias 31/01 e 01/02/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44921

**DECRETO Nº 1161 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Liliane dos Santos Macedo** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Criança e do Adolescente, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44922

**DECRETO Nº 1162 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Clara Cristina Silva da Silva** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44923

**DECRETO Nº 1163 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Talina Blenda dos Santos Miranda** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44924

**DECRETO Nº 1164 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Arlene Rocha de Vasconcelos** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44925

**DECRETO Nº 1165 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Milene Oliveira da Cruz** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44926

**DECRETO Nº 1166 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar **Luciany Ferreira Mesquita** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico Laboratorial/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44927

**DECRETO Nº 1167 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar

nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Ney Júnior Bessa e Silva Rassy** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Controle e Avaliação das Unidades Hospitalares pelas Organizações Sociais de Saúde/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44928

**DECRETO Nº 1168 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Manuela Siraiama Marques Duarte** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44929

**DECRETO Nº 1169 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Allan Jhonathan da Silva Gomes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969931-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44930

**DECRETO Nº 1170 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Mylnor Oliveira Morais Fermiano** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico Laboratorial/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44931

**DECRETO Nº 1171 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Patrick Melo Alcântara** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de janeiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 44932

PUBLICIDADE

**VEM  
VACINAR  
CONTRA  
A GRIPE.**

**PROCURE  
JÁ UMA  
UBS!**

GRUPO  
A GRIPE

SUS

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 073/2024-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0006/2024 - ULCC/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUSA DA SILVA**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, e **MARIA LUCILA PEREIRA DE BARROS**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, para atuarem como Fiscais do **Contrato Nº 002/2024/PGE-AP - Empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 44811

**PORTARIA Nº 074/2024-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0007/2024 - ULCC/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **CLODOALDO DIAS DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, e **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, para atuarem como Fiscais do **Contrato Nº 004/2024/PGE-AP - Empresa U. M. LIMA - ME**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de

Veículos Automotores, além dos Serviços de Lavagem, Reparo de Pneu (borracharia), Guincho/Reboque e outros, visando atender a necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 44812

**PORTARIA Nº 075/2024-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril d 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **RENATA CAROLINA FERNANDES AMANAJÁS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**, no período de 29 de janeiro a 29 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 44859

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA n.º 00051/PGE/2023**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 003/2024 - CLC/PGE**

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação - que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Insumos

Odontológicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 19/02/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 19/02/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 19/02/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita11@pge.ap.gov.br](mailto:licita11@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 44882

**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA n.º 00002/PGE/2024  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 005/2024 - CLC/PGE**

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação - que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para Modernização do Parque Tecnológico da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 19/02/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 19/02/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 19/02/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos

e-mails [licita19@pge.ap.gov.br](mailto:licita19@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 44883

**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA n.º 00042/PGE/2023  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2024 - CLC/PGE**

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação - que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 19/02/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 19/02/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 19/02/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita01@pge.ap.gov.br](mailto:licita01@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 44884

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo: 0019.0332.0963.0008/2024 - PROTOCOLO/PGE; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-PGE**, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **IMPrensa Nacional**

- CNPJ: 04.196.645/0001-00; **Objeto:** o presente Termo Aditivo tem como objetivo aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo de serviços previsto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Contrato nº 006/2022-PGE/AP, firmado entre as partes em 02 de junho de 2022. **Período de Vigência:** 03/06/2023 a 02/06/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 03.122. 0029. 2145; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 500- Fundamento Legal: amparo legal no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **Valor Estimado:** R\$ 11.886,96 (onze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Signatários: **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada **ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES**. Data de Assinatura: 26/01/2024.

Protocolo 44831

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024-PGE****PROCESSO SIGA: 00004/PGE/2024****ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.**ADJUDICADO:** NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S. A.**CNPJ Nº:** 07.522.669/0001-92**OBJETO:** Contratação de fornecimento de energia elétrica, para prestar de forma contínua, serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes às dependências da Gerência da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em Brasília.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.263,76 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho: 03.09200292090, Fonte do Recurso: 500, Natureza de Despesa: 3390.39.**THIAGO LIMA ALBUQUERQUE** - Ordenador de Despesas, pela Contratada **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S. A.** Data de assinatura: 26/01/2024.

Protocolo 44832

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 028, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, a pedido.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL,** usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 350101.0077.2158.0254/2024 DGPC/GAB - DGPC,

**R E S O L V E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, o servidor **MÁRIO LÚCIO CONTE MONTEIRO**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673946, do município de Amapá/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 01.02.2024.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 44855

**PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

*Institui Grupo de Trabalho para organização da Semana do Policial Civil, exercício 2024.*

**O Delegado-Geral de Polícia Civil CEZAR AUGUSTO VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de organização dos eventos de comemoração atinentes à Semana do Policial Civil, conforme definido na Portaria n. 401, de 30 de dezembro de 2022;

**Considerando** o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria supramencionada, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho temporário responsável pela organização dos eventos atinentes à Semana do Policial Civil, conforme abaixo:

I. **MOEMA TEIXEIRA BARROS**, Agente de Polícia Civil, matrícula: 947288, como Coordenadora;

II. **IRANIR DE ANDRADE BARLETA** - Oficial de Polícia Civil, matrícula: 918881, como membro;

III. **GEISON CASTRO DOS SANTOS**, Oficial de Polícia Civil, matrícula 916676, como membro;

**Publique-se e dê-se ciência aos membros da comissão.**

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 44860

## Polícia Científica

## PORTARIA Nº. 009/2024-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a programação de férias do ano de 2024.

## RESOLVE:

**ART. 1º - CONCEDER**, férias aos servidores, referente ao mês de **FEVEREIRO** de 2024, no período de 01 de fevereiro a 01 de Março de 2024 e será fracionada de acordo com o decreto 4278/2021 e Lei 1468/2010, conforme abaixo listados:

Matrícula	Nome
0030975-3-01	ANDREA SIMONE SILVA SOUZA
0087748-4-01	ANTONIO CRISTO BAHIA DA SILVA JUNIOR
0091103-8-01	CILENE DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA
0086911-2-01	DAIZIA DA SILVA NUNES
0966831-4-01	DANIEL EDUARDO GARCIA BEZERRA
0091236-0-01	EDIEN DO SOCORRO SERRA PENA
0083454-8-01	EDMAR DA SILVA LOPES FILHO
0083448-3-01	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA
0091102-0-01	ELINEI ROCHA DE AZEVEDO
0028654-0-02	INDALECIO VANDERLEI MENDES DA ROCHA
0087746-8-01	JOAO ANTONIO WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO
0031066-2-01	JOSE MICHEL MENDONCA DOS SANTOS
0026024-0-02	JOSE RIBAMAR DA SILVA PIRES
0091098-8-01	LIVIANE MARQUES PERES
0030985-0-01	LUIGINO AMORIM MORO
0031071-9-01	LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA
0086914-7-01	MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO
0092166-1-02	MANOEL LIMA DE SOUZA
0030986-9-01	MARCELLA CRISTINA FERREIRA BRITO CORREA
0083250-2-01	MARCIO GLEY CASTILHO BARBOSA
0033441-3-01	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE SOUZA
0030979-6-01	MARIA DE FATIMA PEREIRA CARDOSO
0030201-5-02	MARIA SONIA GONCALVES TELES
0036582-3-01	MARIA VANDERLEIA DE MORAIS
0969807-8-02	MIRIAN VANESSA LEITE JUSTO
0029319-9-02	MOESIO DOS SANTOS RAMOS
0036577-7-01	NEUZA MARIA DA SILVA GIUSTI
0062661-9-02	NILTON CESAR MELO MORAIS
0027619-7-02	PAULO ROBERTO DA SILVA ROLA
0056718-3-02	PAULO SERGIO MENDONCA PALHETA
0052659-2-02	PEDRO DE SOUZA CARVALHO
0037285-4-02	PEDRO DO NASCIMENTO ALMEIDA
0086915-5-01	PEDRO PINHO SANTANA
0031067-0-01	RENILSE CANTUARIA SIQUEIRA
0966827-6-01	ROBSON ALVES DO NASCIMENTO

0083563-3-01	RONALDO MADUREIRA MODESTO
0085192-2-02	RONNE VON LIMA BATISTA
0033857-5-01	TARSO TIASSU BRAZ DA SILVA
0050297-9-02	TEREZA FARIAS DUARTE MONTEIRO

**ART.2º.** - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

**ART.3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA  
Diretor Geral - PCA/AP

Protocolo 44847

## PORTARIA Nº 006/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício Nº 370101.0077.0601.0004/2024 - LAB FORENSE - PCA

## RESOLVE:

**ART. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **HENDERSON NILDON GOMES BARBOZA - PERITO CRIMINAL**, que viajou da sua sede de atribuições Macapá-AP até o Estado de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, no período de 29/01 a 05/02/2024, para realização de exame pericial toxicológico em material biológico (sangue) coletado do cadáver de Luana Cristina Mendonça Rodrigues, no Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul, atendendo à solicitação do protocolo 47778/2024 da Dra. Talita Nicacia Teles Martins, em virtude do nosso equipamento de CG estar inoperante, com ônus para o Estado.

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 08 (oito) diárias ao servidor em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2024.

MARCOS AURELIO GOES FERREIRA  
Diretor Geral Policia Cientifica

Protocolo 44850

## PORTARIA Nº 007/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0581.0015/2024 - DC/PCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **MANOEL COUTINHO FORTUNATO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula 334848, que viajou da sua sede de atribuições em Macapá-AP até o Estado de Belém-PA, no período de 26 a 30/01/2024, sem ônus para o Estado.

**ART. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2024.

MARCOS AURELIO GOES FERREIRA  
Diretor Geral Policia Cientifica

Protocolo 44851

**PORTARIA Nº. 008/2024/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual

nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.007.1427.0001/2024 - LARANJAL DO JARI - PCA.

**RESOLVE:**

**ART.1º. DESIGNAR** o servidor **GEDELVAN COSTA DO NASCIMENTO**, para substituição da servidora **ANDRÉIA SERAFIM** na Coordenação da PCA - Núcleo de Laranjal do Jari, na data de 31/01 a 29/02/2024, em virtude do gozo de férias na mesma data, respondendo assim, pelas atividades no referido Núcleo.

**ART. 2º. Revogam-se** as disposições em contrário.

**ART. 3º. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA  
Diretor Geral - PCA/AP

Protocolo 44852

PUBLICIDADE



**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 107/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A  
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6024329-10.2023.8.03.0001, bem como, o Ofício 360101.0076.4141.0010/2024 - DRH - CBMAP;

**RESOLVE:**

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

**1. DO EXAME DE SAÚDE**

- 1.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Avaliação Psicológica.
- 1.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-QPCBM, conforme Decreto Estadual nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações e Edital nº 001/2023 de Abertura.
- 1.3 O Exame de Saúde será constituído por avaliação médica e avaliação odontológica, onde os candidatos serão considerados APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.
- 1.5 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 A avaliação médica levará em consideração os seguintes itens para definir a aptidão para o cargo pleiteado:
- a) Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
  - b) Ouvido, audição, nariz, laringe e faringe: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano bilateralmente. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênicas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; fístulas congênicas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiência da respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva com média aritmética de até trinta decibéis na frequência de voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz, com ou sem uso de prótese otofônica.
  - c) Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas descompensados, doenças congênicas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares – estrabismo – superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata e ceratocone. Acuidade visual, com correção abaixo de 20/40 em ambos os olhos. Diminuição da acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Aceitável acuidade visual sem correção de 20/40, ou melhor, em cada olho. Aceitável acuidade visual sem correção 20/50 em um dos olhos, contanto que o outro tenha acuidade 20/25 ou melhor.
  - d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagem: se obscenas ou ofensivas.
  - e) Pulmões e Paredes Torácicas: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica, com função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas incapacitantes do trato respiratório inferior, fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
  - f) Sistema Cardiovascular: Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração. Anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

oroalvares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.

- g) Abdome e Trato Intestinal: Anormalidade da parede (ex.: hérnia volumosa, fístulas) à inspeção e/ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e doenças pancreáticas com repercussão clínica; distúrbios funcionais desde que significativos e tumores malignos;
- h) Aparelho Gêrito-Urinário: Anormalidade congênita ou adquirida da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único não é condição de inabilitação desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é condição de inabilitação. Doença sexualmente transmissível em atividade.
- i) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas com déficit funcional; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; ausência, deformidade ou qualquer alteração na estrutura normal dos braços, das mãos, das pernas e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
- i.1) Limites Mínimos de Motilidade:
- i.1.1) Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°;
- i.1.2) Cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°;
- i.1.3) Punho: Alcance total a 15°;
- i.1.4) Mãos: Supinação/pronação a 90°
- i.1.5) Dedos: Formação de pinça digital;
- i.1.6) Coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°;
- i.1.7) Joelhos: Extensão total. Flexão a 90°;
- i.1.8) Tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°.
- j) Doenças Metabólicas e Endócrinas: Diabetes Mellitus descompensada, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- k) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- l) Doenças Neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; infecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações, tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. História de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade; positividade de exame toxicológico.
- m) Tumores e Neoplasias: Qualquer tumor maligno, tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.
- n) Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriomas comprovados.
- o) Outras restrições: Acromegalia; varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado; lesões vasculares a significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular; calosidades importantes em pés.
- 1.7 Serão avaliados também pela Junta Médica os seguintes exames complementares:
- I - Hemograma completo;
  - II - Glicemia de jejum;
  - III - Uréia;
  - IV - Creatinina;
  - V - Colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL);
  - VI - Triglicérides;
  - VII - Ácido úrico;
  - VIII - Coagulograma I;
  - IX - TGO;
  - X - TGP;
  - XI - Tipagem sanguínea ABO e Rh;
  - XII - Sorologia para HIV I e II;
  - XIII - Sorologia para Chagas (IgM e IgG);
  - XIV - Anti HCV;
  - XV - Anti HBc total;
  - XVI - HBsAg;
  - XVII - VDRL;
  - XVIII - PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- XIX - TSH;
- XX - T4 livre;
- XXI - Enzima eritrocitária (glicose 6 – fosfato desidrogenase);
- XXII - Eletroforese de hemoglobina;
- XXIII - Exame toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólitos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
- XXIV - Urina I;
- XXV - Parasitológico das fezes;
- XXVI - RX de tórax AP e Perfil;
- XXVII - ECG com laudo (até 29 anos, ambos os gêneros) ou Teste Ergométrico (ambos os gêneros, a partir de 30 anos de idade);
- XXVIII - Eletroencefalograma (EEG) com laudo;
- XXIX - Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino);
- XXX – Audiometria;
- XXXI - Imitanciometria/impedanciometria;
- XXXII - Espirometria;
- XXXIII - Ecocardiograma;
- XXXIV - Avaliação oftalmológica;
- XXXV - Rx bilateral em AP das articulações escapuloumerais, coxofemorais e joelhos (com laudo);

1.8 A avaliação odontológica será realizada por uma Junta Pericial designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá que realizará avaliação clínica e de Radiografia panorâmica odontológica a ser apresentada no momento da avaliação, com finalidade de avaliar as condições de saúde dos candidatos. Será considerado “inapto” no exame odontológico o candidato que apresentar:

- I - Quantidade inferior a 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados.
- II - Bateria labial (canino a canino) incompleta e sem reabilitação;
- III - Presença de raízes residuais;
- IV - Doenças periodontais que comprometam as estruturas dentárias e de suporte tais como gengivite e periodontite.
- V - Aglossia;
- VI - Má-formação da face, tais como, fissuras palatinas, fissuras labiais;
- VII - Posicionamento dos ossos da face fora do padrão de normalidade, como prognatismo e retrognatismo mandibular; (grau acentuado)
- VIII - Processos tumorais e císticos nos ossos da face e/ou nos tecidos moles da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna (com prognóstico desfavorável);
- IX - Assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade;
- X - Processos infecciosos na cavidade oral, como abscessos e granulomas;
- XI - Manifestações orais de doenças sistêmicas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- XII - Elementos dentários com caries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária;
- XIII - Os candidatos que apresentarem, à época do exame odontológico, elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.
- XIV - Os candidatos que à época do exame odontológico apresentarem condições clínicas consideradas de fácil e rápida resolução, deverão tratá-las (por conta própria) em tempo a ser estipulado pela Junta Pericial, de forma a não prejudicar o cronograma do certame. Ao término do prazo extra, os candidatos que mantiverem as condições desfavoráveis, serão considerados “inaptos” e, portanto, eliminados do concurso.
- 1.9 Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar Radiografia Panorâmica com laudo por ocasião de sua avaliação.
- 1.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.11 Se necessário, as Juntas poderão solicitar exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas e a não apresentação, em prazo estipulado pela Junta, resultará na inaptidão do candidato.
- 1.12 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.13 A validade dos exames é de 90 (noventa) dias, exceto beta HCG e exame toxicológico que possuem validade de 30 (trinta) dias.
- 1.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.15 Após as avaliações pelas Juntas o candidato será considerado apto (quando aprovado em ambas as avaliações) ou inapto (quando reprovado em uma ou ambas as avaliações).
- 1.16 Será eliminado da 5ª Fase - Exame de Saúde o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
  - Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.17 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133 B.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.  
Decreto nº 1082/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 107/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A  
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

<b>DATA: 15/02/2024</b>		<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min</b>	
		<b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>		
48	FLAVIO NUNES GONÇALVES (Processo nº 6024329-10.2023.8.03.0001)		



Cód. verificador: 212984366. Cód. CRC: F112722  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 29/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 44895

**PORTARIA Nº 0156/2024 - SEAD****PORTARIA Nº 051/01-2024-CGP/SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0191/2024**,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Larissa Jacaranda Barbosa**, ocupante do cargo de Assessor Nível II/Assessoria de Relações Institucionais/**Gabinete da Vice-Governadoria**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/**Gabinete da Vice-Governadoria**, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Luciana Pantoja Calandrine de Azevedo**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **08/01/2024 a 22/01/2024**.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 1082, de 23 de janeiro de 2024

Protocolo 44879

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021**, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0567/2023**,

**RESOLVE:**

Suspender, o período de **08/12/2023 a 06/03/2023**, da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela **Portaria nº 656/1-2023-CGP/SEAD, de 16/11/2023**, a(o) servidor(a) **Vanessa David de Almeida**, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico em Patologia**, Matrícula nº **0109745-8-01**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na **SESA**, referente ao quinquênio de 11/01/2018 a 10/01/2023.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 44853

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

**Secretaria de Educação**

PORTARIA Nº010/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº1127 de 26 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a servidora **Antonia Costa Andrade**, Secretária Adjunta - CDS 3, da Secretaria Adjunta de Políticas de Educação - SAPE para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá - AP**, até a cidade de **Brasília - DF**, a fim de participar da Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAE 2024), no período de 27 a 31 de janeiro de 2024. Sem ônus para o Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de janeiro de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação em Exercício

Decreto nº 1127/2024

Protocolo 44838

PORTARIA Nº011/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº1127 de 26 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Cleiberton Riullen Souza dos Santos**, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais - CDS 3, para responder cumulativamente pelo cargo de **Secretário Adjunto - CDS 4** da Secretaria Adjunta de Políticas de Educação - SAPE, durante o impedimento da titular **Antonia Costa Andrade**, afastada por motivos de viagem, durante o período de 27 a 31 de janeiro de 2024. Com ônus para o Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de janeiro de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação em Exercício

Decreto nº 1127/2024

Protocolo 44839

**Secretaria de Fazenda**

(P) Nº 009/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do ofício nº140101.0077.2582.0026/2024-GABINETE-SEFAZ.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Suspender o usufruto de férias regulamentares do servidor **Jesus de Nazaré de Almeida Vidal**, Fiscal da Receita Estadual, no período de **02 a 31/01/2024**, concedido pela **Portaria nº134/2023** - SEFAZ, de 27 de dezembro de 2023, publicada no D.O.E. nº 8.070 de 29 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2024.

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 44840

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000001/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 006/2010, que aprova Regime Especial para a empresa Y. B. YATCHS DO BRASIL COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS.

O **Secretário de Estado da Fazenda**, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

**Considerando** o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS e Decreto nº 4098/2011;

**Considerando, ainda**, o disposto no Parecer Fiscal nº 2024.01.00.00010, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0258872023-4,

**DECLARA:**

**Cláusula primeira** - Autorizada a **prorrogação do Ato Declaratório nº 006/2010-SEFAZ até 31 de dezembro de 2024**, que concede Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS para a empresa Y B YATCHS DO BRASIL COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.437.460/0001-06 e CAD-ICMS nº 03.035.173-1.

**Cláusula segunda** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se

prejudicial à Fazenda Pública Estadual;  
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;  
IV - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

**Cláusula terceira** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula quarta** - A prorrogação do Regime Especial ora aprovado fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste Ato Declaratório.

**Clausula quinta** - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Macapá, 29 de janeiro de 2024.  
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 44857

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 005/2024-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023, e ainda pela Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023 - SEMA, e, **CONSIDERANDO** o alto fluxo de demandas judiciais e administrativas submetidas para apresentação de resposta ou fornecimento de dados no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

**CONSIDERANDO** que ordinariamente são fornecidos prazos fixos para elaboração das respostas judiciais e administrativas, surgindo o dever legal de observância daqueles sob pena de responsabilização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, concentração, otimização e presteza no fornecimento das informações requisitadas no prazo assinalado; e **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0074/2024 GABINETE - SEMA, de 18 de janeiro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar um Grupo de trabalho - GT, com o objetivo de reunir, analisar, despachar, redigir, e proceder ao envio de respostas às demandas judiciais e administrativas nas quais conste a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA como Órgão Requisitado.

§ 1º O Grupo de Trabalho, sem prejuízos das suas atribuições, realizará o controle do fluxo de demandas recebidas, bem como das respostas porventura realizadas.

§ 2º Na impossibilidade de envio das respostas via sistema virtual, o Grupo de Trabalho solicitará auxílio do Gabinete da SEMA para fim de cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 3º O comprovante de envio da resposta por meio físico ou eletrônico deverá ser anexado ao documento ou processo interno que gerou a demanda, por meio de despacho informativo.

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho mencionado no Art. 1º desta Portaria:

- **LARISSA FERREIRA TEIXEIRA GAZEL;**  
- **ADRYO MACHADO FERREIRA**

**Art. 3º** Lotar os servidores mencionados no Art. 2º no Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 4º** Compete ao Grupo de Trabalho atuar tecnicamente na reunião, análise, redação de despachos e respostas às demandas judiciais e administrativas nas quais conste a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA como Órgão Requisitado.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Grupo de Trabalho também prestará apoio técnico às diretorias e coordenadorias da SEMA, nas demandas submetidas a sua apreciação, auxiliando na elaboração de resposta.

§ 2º A Presidente do GT poderá estabelecer, por meio de ato interno (Ordem de Serviço) a que se dará publicidade, os procedimentos e meios de cumprimento das competências estabelecidas neste artigo.

§ 3º O ato administrativo mencionado no § 2º será submetido à análise e aprovação da Secretária de Estado do Meio Ambiente.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá receber o auxílio de estagiários para cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** Compete à servidora **LARISSA FERREIRA TEIXEIRA GAZEL;**

- I - organizar e categorizar as demandas recebidas;
- II - definir o questionamento ou providência que será direcionada à Diretoria ou Coordenadoria respectiva, assinalando prazo para resposta;
- III - enviar e receber documentações e processos relacionadas ao objeto desta Portaria;
- IV - requisitar o cumprimento da demanda apresentada diretamente da Diretoria ou Coordenadoria requisitada;
- V - distribuir a demanda e anexos ao redator para confecção da resposta final ao Órgão Judicial ou Administrativo requisitante da informação ou providência.

§ 1º Em caso de negativa de resposta ou não apresentação desta no prazo assinalado, a servidora mencionada no *caput* deverá comunicar o fato imediatamente à Secretária de Estado do Meio Ambiente para adoção de providências.

§ 2º As demandas nas quais for assinalado prazo para apresentação de resposta, serão categorizadas conforme a sua prioridade, levando-se em consideração aquelas que podem ser prorrogadas e as que possuem prazo peremptório.

**Art. 6º.** Compete ao servidor **ADRYO MACHADO FERREIRA**

I - revisar a resposta apresentada pela Diretoria ou Coordenadoria requisitada;

II - receber as demandas distribuídas para confecção da resposta final ao Órgão Judicial ou Administrativo requisitante da informação ou providência.

III - solicitar esclarecimento acerca de ponto controverso ou não respondido pela Diretoria ou Coordenadoria requisitada;

IV - confeccionar a minuta da resposta final da demanda apresentada;

V - realizar o acompanhamento externo do recebimento da requisição pelo Órgão requisitante;

VI - prestar esclarecimentos à Secretária de Estado do Meio Ambiente, quando solicitado.

Parágrafo único. Ao concluir a confecção da minuta da resposta final, o servidor mencionado no *caput* submeterá o documento para revisão, aprovação e assinatura da Secretária de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 7º.** O Grupo de Trabalho será presidida pela servidora **LARISSA FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**

**Art. 8º.** Os servidores componentes do Grupo de Trabalho são vinculados e prestarão contas de suas ações e atividades à Secretária de Estado do Meio Ambiente.

§ 1º A Secretária de Estado do Meio Ambiente designará e estabelecerá funções e atividades ao Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria, na pessoa da Presidente do GT.

§ 2º As demandas submetidas ao Grupo de Trabalho estão restritas aos objetivos desta Portaria, sem prejuízos de outras designações impostas pelo titular da Pasta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 9º.** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEMA criará uma unidade organizacional específica, vinculado ao Gabinete, dentro do sistema PRODOC com o objetivo de cumprir o disposto nesta Portaria.

§ 1º Os membros do Grupo de trabalho terão acesso à base do Gabinete no sistema PRODOC, a fim de incluir para assinatura os Ofícios em resposta às requisições judiciais

§ 2º A Unidade Registro e Distribuição de Documentos e o Gabinete da SEMA deverão encaminhar as demandas recebidas para a unidade mencionada no *caput* deste artigo.

§ 3º Poderá ser criado e-mail institucional específico para cumprimento da finalidade objeto desta Portaria

**Art. 10.** O Grupo de Trabalho é instituído por prazo indeterminado, podendo a Secretária de Estado do Meio Ambiente, a qualquer tempo, alterar ou revogar a presente Portaria.

**Art. 11.** Não estão albergadas por esta Portaria as demandas sujeitas a sigilo, especialmente aquelas que

dizem respeito as ações de fiscalização.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* poderá ser excepcionada mediante despacho da Secretária de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 12.** O Grupo de Trabalho não é responsável pelo recebimento de documento externo à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo único. Na hipótese de requisição de informação externa à SEMA, o Grupo de Trabalho deverá solicitar este ato ao Gabinete.

**Art. 13.** O Grupo de Trabalho fica responsável pelo envio das respostas às requisições judiciais por meio de seus protocolos oficiais, devendo realizar a juntada do arquivo dos comprovantes de envio e/ou protocolos ao documento ou processo interno que originou a demanda.

**Art. 14.** Revoga-se a Portaria nº.111/2023-SEMA, publicada no Diário oficial do Estado nº 7919 de 16 de maio de 2023.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**Art. 16.** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 25 de Janeiro de 2024.  
(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 44870

**PORTARIA Nº 008/2024-SEMA/AP.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 119 de 25 de janeiro de 2024 e ainda e no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 8º, incisos IX, do Decreto Estadual n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e, Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1991.0006/2024 CGEO - SEMA - SEMA, de 24 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor **ALLAN COSTA E SILVA MACIEL**, Coordenador de Licenciamento e Controle Ambiental, Matrícula nº 0105729-4-01, para responder em substituição e cumulativamente pelo o cargo de Coordenador de Geoprocessamento durante férias do seu titular, Leonardo Fernandes Vale, Matrícula nº 0102159-1, no período de 26/01/2023 a 09/02/2023.

**Art. 2º -** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 26 de Janeiro de 2024.  
(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário de Estado, em exercício

Protocolo 44872

**PORTARIA Nº 009/2023-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA, e,  
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0081/2024 CLCA - SEMA de 25 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA**, Assessor Técnico - Analista de Meio Ambiente; **FÁBIO SILVA GONÇALVES**, Gerente Setorial - Extensionista Florestal; **HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE**, Gerente Setorial - Analista de Meio Ambiente e **ADEMAR BARROS TAVARES**, motorista; para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Mazagão, no período de 30 a 31/01/2024, com o objetivo de realizar vistoria de acompanhamento de exploração e controle ambiental na ATEXMA - Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agroextrativista do Maracá referente à AUTEX POA nº 2016.2.2023.10020, para a atividade de Manejo Florestal Sustentável, referente a UPA 1, no Município de Mazagão.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 44873

**DECISÃO nº. 067/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0603.2002.0004/2022 - RDD/SEMA

INTERESSADO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO RESIDENCIAL LAGOA

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de LICENÇA PRÉVIA a partir de requerimento formulado por CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO RESIDENCIAL LAGOA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019, art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994 e Portaria SEMA/A nº 114/2023.

Considerando os fatos e fundamentos expostos no Parecer

Técnico Nº 036/2024 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta Secretaria, o qual informa que "o prazo para manifestação processual expirou e as informações necessárias para avaliar o prosseguimento do processo não foram fornecidas", os quais adoto como parte integrante desta decisão.

**RESOLVO:**

a) ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta Decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2024

(assinada eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 44707

**DECISÃO nº 069/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0892.2002.0089/2023 - RDD/SEMA INTERESSADO(A): MARIA MARLY FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MARIA MARLY FERREIRA DA SILVA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal;

Considerando que em detida análise dos autos foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria nº 082/2020-SEMA/AP;

Considerando que a interessada não logrou êxito em apresentar TODOS os documentos exigidos para a emissão da autorização pleiteada, posto que, consta no referido processo:

1. Requerimento para emissão de APAT;
2. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, autenticadas;
3. Procuração Particular, Cópia legível do RG e CPF do Procurador;
4. Número no Cadastro Técnico Federal (CTF);
5. Documentação fundiária do imóvel;
6. Mapa da área total do imóvel;
7. Cadastro Ambiental Rural;
9. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais.

**RESOLVO:**

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- a) Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR).

Notifique-se a interessada, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 25 de janeiro de 2024  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 44828

**DECISÃO nº 070/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0536/2023 - RDD/SEMA INTERESSADO(A): ANA CRISTINA DA SILVA UCHÔA  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ANA CRISTINA DA SILVA UCHÔA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, §

2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal;

Considerando que em detida análise dos autos foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria nº 082/2020-SEMA/AP;

Considerando que a interessada não logrou êxito em apresentar TODOS os documentos exigidos para a emissão da autorização pleiteada, posto que, consta no referido processo:

1. Requerimento para emissão de APAT;
2. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, autenticadas;
3. Procuração Particular, Cópia legível do RG e CPF do Procurador;
4. Documentação fundiária do imóvel;
5. Mapa da área total do imóvel;
6. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais.

**RESOLVO:**

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- a) Número no Cadastro Técnico Federal (CTF);
- b) Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR), tendo em vista a apresentação do Título de Domínio;
- c) Inscrição do Imóvel Rural - CAR (individual).

Notifique-se a interessada, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 25 de janeiro de 2024  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 44829

**DECISÃO nº 071/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0892.2002.0090/2023 - RDD/SEMA INTERESSADO(A): MARIA SILVA DO CARMO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MARIA SILVA DO CARMO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá; Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal;

Considerando que em detida análise dos autos foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria nº 082/2020-SEMA/AP;

Considerando que a interessada não logrou êxito em apresentar TODOS os documentos exigidos para a emissão da autorização pleiteada, posto que, consta no referido processo:

1. Requerimento para emissão de APAT;
2. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, autenticadas;
3. Procuração Particular, Cópia legível do RG e CPF do

Procurador;

4. Número no Cadastro Técnico Federal (CTF);

5. Documentação fundiária do imóvel;

6. Mapa da área total do imóvel;

7. Cadastro Ambiental Rural (CAR);

8. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais.

**RESOLVO:**

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

a) Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR), tendo em vista a apresentação do Título de Domínio;

b) Anuência do órgão fundiário do ente proprietário (INCRA).

Notifique-se a interessada, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 25 de janeiro de 2024

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 44830

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0044/2024-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no prodúc nº 300101.0077.2532.0027/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	LOCAL	NOME DO FISCAL
01	OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	020/2023	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DE LINK DE INTERNET, SERVIÇO SDWAN, GERÊNCIA DE REDE PROATIVA, SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE WIFI LANE SERVIÇO DE NOC (NETWORK OPERATION CENTER), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ESPECIFICAMENTE O CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS TROPICAIS	11/07/2023 a 10/07/2024	CRDT	TITULAR: DEOCLEY PEDRADA PEREIRA
02		028/2023	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ASSINATURA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO 300MBPS + UTM SDWAN TIPO D + CPE + GERENCIA DE REDES + SERVIÇO DE PROTEÇÃO DDOS	10/10/2023 A 09/10/2024	REGIONAIS DO ESTADO	

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Revoga-se a portaria n° 0027/2023-SESA, publicada em DIOFE N° 8.084, em 18 de janeiro de 2024;

**Art. 4º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir da data de início de vigência contratual.

Macapá, 26 de janeiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 44816

### PORTARIA N° 0045/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.1852.0053/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Diana Lima Barreto - Assessora Técnica**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 29 a 31 de janeiro de 2024, a fim de participar do evento referente ao “Dia Mundial das Doenças Tropicais Negligenciadas” que será realizado na sede da OPAS/DF, sem ônus para esta Secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de janeiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 44817

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2023 - SESA

#### PROCESSO N° 0002.0834.1851.0012/2024

**Contratante:**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.**Contratada:** INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ. **Objeto:** O presente Termo de Fomento é o gerenciamento e operacionalização de unidade de saúde, em unidade própria, localizada na cidade de Santana/AP, com capacidade de oferta máxima de 30 leitos clínicos, com a garantia de assistência médica em cardiologia, cirurgia geral e angiologia, em regime de 24h por dia; **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo n° 0002.0834.1851.0012/2024, PARECER JURÍDICO N° 028/2024/GAB/PGE; **Dotação Orçamentária:**Ação: 2361; Fonte:500/600; Natureza:339043; **Vigência:** 27/01/2024 até 26/05/2024; **Valor Global:** 6.353.420,00 (Seis milhões,trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).. **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto n° 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP n° 7.825, pela contratante e MIGUEL AUGUSTO

LIMA DA PAIXÃO, pela contratada.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 44856

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021 - SESA

#### PROCESSO N° 0002.0723.1851.0004/2021

**Contratante:**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.**Contratada:** ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO COMO MAQUEIROS, CARREGADORES E ELETRICISTAS para atender a Secretaria de Estado da Saúde,Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento; **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no Processo n° 0002.0723.1851.0004/2021, PARECER JURÍDICO N° 25/2024-PLCC/PGE; **Dotação Orçamentária:**Ação 2658, 2109, 2110 e 2111; Natureza 339037 ; Fonte 500/600; **Vigência:** 27/01/2024 a 26/01/2025; **Valor Global:** R\$ 8.029.193,15 (oito milhões, vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos). **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto n° 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP n° 7.825, pela contratante e CHARLES GOMES DE JESUS, pela contratada.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 44858

### Secretaria de Justiça e Segurança Pública

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2024-FUNSEP

**Processo n° 0023.0279.1896.0068/2023-FUNSEP/ SEJUSP- Processos Utilização SIGA n° 00016/ CBMAP/2023 (00002/PGE/2022), Pregão Eletrônico n° 046/2022 - CLC/PGE e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIOPSISSOCIAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE**

SAÚDE DO CBMAP, ÓRGÃO INTEGRANTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/ AP, POR UTILIZAÇÃO DE ARP, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DO EIXO DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (VPSP), REPASSE 2020, AÇÃO 6, VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00016/CBMAP/2023. Classificação Orcamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 33.90.30, Ação: 2052, Empenho nº 2023NE00293, de 20/12/2023, no valor de R\$ 95.328,90 (Noventa e cinco mil e trezentos e vinte

e oito reais e noventa centavos)). Vigência: 12 meses, com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2024. Contratada: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.329.169/0001-39. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 44843

PUBLICIDADE

# DOE SANGUE. DOE VIDA.



**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/IAPEN/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO SIGA Nº:0023/IAPEN/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRODOC: Nº**  
0039.0333.2118.0004/2022 TESOURARIA/FUNPAP  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção do Alojamento da Guarda do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP.

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN-AP**, doravante denominado **HOMOLOGANTE**, representado por seu gestor, Luiz Carlos Gomes Júnior, Diretor Presidente do IAPEN e Ordenador de Despesas, conforme Decreto Estadual nº 1722/2023 -GEAP:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção Alojamento da Guarda do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação Nº 0006/2023 - CLC/PGE.

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi conduzido em estrita observância às disposições legais vigentes e às normas internas desta entidade;

**CONSIDERANDO** a análise das propostas apresentadas e a deliberação da Comissão de Licitação, conforme Ata de Julgamento datada de 11 de outubro de 2023;

**RESOLVE:** N e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Estadual nº 1722/2023

**1. HOMOLOGAR** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/IAPEN/2022**, cuja adjudicação foi feita à empresa **D M SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 378.692.79/0001-54**, pelo valor total de **R\$1. 159.687,68 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, para a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO DA GUARDA** do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP.

**2. AUTORIZAR** a celebração de contrato com a empresa vencedora, nos termos da proposta apresentada e em conformidade com as cláusulas do Edital de Licitação.

**3.** Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 22 de novembro de 2023

Luiz Carlos Gomes Júnior

Diretor Presidente do IAPEN-AP

Protocolo 44865

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/IAPEN/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO SIGA Nº:0021/IAPEN/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRODOC: Nº**

0039.0333.2118.0006/2022 TESOURARIA/FUNPAP

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção da Área de Acolhimento de Visitantes do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP.

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN-AP**, doravante denominado **HOMOLOGANTE**, representado por seu gestor, **Luiz Carlos Gomes Júnior**, Diretor Presidente do IAPEN e Ordenador de Despesas, conforme Decreto Estadual nº 1722/2023 -GEAP:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção da Área de Acolhimento de Visitantes do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação Nº 0004/2023 - CLC/PGE-AP.

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi conduzido em estrita observância às disposições legais vigentes e às normas internas desta entidade;

**CONSIDERANDO** a análise das propostas apresentadas e a deliberação da Comissão de Licitação, conforme Ata de Julgamento datada de 11 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**1. HOMOLOGAR** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/IAPEN/2022**, cuja adjudicação foi feita à empresa **CONSTRUMED NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 210.177.31/0001-10**, pelo valor total de **R\$ 172.267,42 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, para a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE ACOLOHIMENTO DE VISITANTES** do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP.

**2. AUTORIZAR** a celebração de contrato com a empresa vencedora, nos termos da proposta apresentada e em conformidade com as cláusulas do Edital de Licitação.

**3.** Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 26 de novembro de 2023

Luiz Carlos Gomes Júnior

Diretor Presidente do IAPEN-AP

Protocolo 44867

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/IAPEN/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO SIGA Nº:0004/IAPEN/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRODOC: Nº**  
330302.0077.3424.0004/2022 UNENG/FUNPAP  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção da Reserva de Armamento do Instituto

de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP.

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN-AP**, doravante denominado **HOMOLOGANTE**, representado por seu gestor, Luiz Carlos Gomes Júnior:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Empresa Especializada para Obra de Construção da Reserva de Armamento do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação Nº 0005/2023 - CLC/PGE.

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi conduzido em estrita observância às disposições legais vigentes e às normas internas desta entidade;

**CONSIDERANDO** a análise das propostas apresentadas e a deliberação da Comissão de Licitação, conforme Ata de Julgamento datada de 03 de outubro de 2023;

#### **RESOLVE:**

**1. HOMOLOGAR** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/IAPEN/2023**, cuja adjudicação foi feita à empresa **MR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 270.158.21/0001-58**, pelo valor total de **R\$ 351.494,04 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, para a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RESERVA DE ARMAMENTO** do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP.

**2. AUTORIZAR** a celebração de contrato com a empresa vencedora, nos termos da proposta apresentada e em conformidade com as cláusulas do Edital de Licitação.

**3. Este Termo de Homologação** entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 16 de novembro de 2023

Luiz Carlos Gomes Júnior

Diretor Presidente do IAPEN-AP

Protocolo 44874

## **Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

### **PORTARIA Nº 096/2024 - DETRAN/AP, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Prorroga a utilização de veículos de aprendizagem credenciados até 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº

9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** as consequências econômicas do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus (COVID-19), que foi declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de providências da Administração Pública com vistas à preservação dos direitos das empresas credenciadas, a fim de que o estado de pandemia não comprometa os processos de renovação de credenciamento e no intuito de resguardar a segurança jurídica das entidades e profissionais credenciados.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** PRORROGAR até 30 de março de 2024 a utilização dos veículos de aprendizagem de Classificação A (motocicletas) com data de fabricação superior ou igual a 2016 e que estavam credenciados até 03 de novembro de 2023, com a finalidade de concluir exames práticos previamente agendados para que os Centros de Formação de Condutores possam renovar suas frotas.

**Art. 2º.** As medidas e prazos dispostos nesta norma poderão ser revistas a qualquer tempo pela Direção Geral do DETRAN-AP, a quem incumbirá também decidir sobre situações excepcionais e/ou eventuais omissões.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 44845

### **PORTARIA Nº 097/2024- DETRAN/AP, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO**, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais.

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 2076/2022 - DETRAN/AP, que altera a Portaria nº 0375-DETRAN/

AP que estabelece novos critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Despachantes Documentalistas, para atuação no DETRAN/AP e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que o recredenciamento de despachante documentalista junto ao DETRAN AP é específico, intransferível e renovável a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante as condições estabelecidas no artigo 9º, incisos I a XI e Parágrafos § 1º e § 2º constantes na Portaria nº 0375-DETRAN/AP.

**CONSIDERANDO**, que os despachantes documentalistas credenciados deverão apresentar anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 9º, incisos II a VIII da Portaria nº 0375-DETRAN/AP sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachante REMIGIO & CABRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, sob o nome fantasia FLASH DESPACHANTES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 42.467.462/0001-63 atende às exigências contidas na Portaria nº 0375/2014-DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0050/2024 - CCRED /DETRAN.

**RESOLVE,**

**Art. 1º - RECREDECENCIAR** a empresa de despachante **REMIGIO & CABRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.467.462/0001-63** com endereço na Rua Adilson José Pinto Pereira, bairro: São Lazaro nº: 1479 CEP: 68.908-571 Amapá/AP. no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º -** O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 26/01/2024 a 26/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor Presidente

DETRAN/AP

Protocolo 44854

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá****PORTARIA Nº 012/2024 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2204.0024/2024 DRH - HEMOAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora, **IVINA GISELLE LIMA LOPES** para responder cumulativamente pela Chefia do Serviço de Laboratórios/HEMOAP, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, durante as férias da titular, **CIBELE SOUZA DO CARMO**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá/AP, 29 de fevereiro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 44841

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá****PORTARIA ARSAP Nº 013 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

**Considerando** que dispõe o Art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011;

**Considerando** o Art. 1º da Lei Estadual nº 2.149/2017, de 14 de março de 2017, que estabelece regras e normas a serem observadas pelos poderes e órgãos da administração do Estado do Amapá;

**Considerando** a PORTARIA ARSAP Nº 011 DE 26 DE JANEIRO DE 2024, publicado no DOE nº 8.090, páginas 58 e 59, que Revogou a PORTARIA ARSAP Nº 048 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras Raquel Neto Galeno, Assessor Técnico Nível I/OUVI e Estefany Neide Santos Façanha, Chefe da Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/NTIC/CAF como titular e suplente, respectivamente, para monitorar o Sistema de Acesso a Informação em conformidade com a Lei Estadual nº 2.149 de 14 de março de 2017, que estabelece regras para a implementação ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 4754/2021

Protocolo 44834

**PORTARIA ARSAP Nº 014 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

**Considerando** que dispõe o Decreto Estadual 1.563/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade de órgãos e entidades do Governo Estadual utilizarem o canal "OUV AMAPÁ";

**Considerando** o Ofício Circular nº 410101.0079.0655.0008/2021-GAB-CGE de 10 de junho de 2021, reiterado pelo Ofício Circular nº 410101.0079.0655.0003/2022-GAB-CGE de 20 de janeiro de 2022.

**Considerando** a PORTARIA ARSAP Nº 012 DE 26 DE JANEIRO DE 2024, publicado no DOE nº 8,090, página 59, que Revogou a PORTARIA ARSAP Nº 045 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** as servidoras **Raquel Neto Galeno**, Assessor Técnico Nível I/OUVI e **Estefany Neide Santos Façanha**, Chefe da Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/NTIC/CAF, como titular e suplente respectivamente, a cadastramento de acesso e utilização do Sistema "OUV AMAPÁ".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 44836

**Amapá Previdência****RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL  
Nº 006/2023 - CPL/AMPREV - PROCESSO Nº  
2023.186.500834PA- AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243 de 20

de agosto de 2018 e,

**Considerando** haver o Pregoeiro André Pires Bitencourt e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 167/2023 - AMPREV, cumprido todas as exigências do procedimento de licitatório Edital nº 006/2023 - CPL/AMPREV, Processo: 2023.186.500834PA, ocorrido às 10:09:50 horas do dia 20/12/2023, no endereço Rua BINGA UCHOA-10, bairro CENTRO, da cidade de MACAPA - AP, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, na forma de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviço de vidraçaria, fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Amapá Previdência - AMPREV, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**RESOLVE** nos termos das normas vigentes, **HOMOLOGAR** a licitante vencedora, **Nome Comercial: Empresa AP PNEUS BR LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº: 35.687.943/0001-19**, com sede na Rua Santos Dumont, nº160, **Bairro: Buritizal - CEP: 68902-880**, conforme quantidades e valores especificados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica / eletrônica, funilaria / pintura), serviços de borracharia em geral, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, dos veículos oficiais pertencentes à frota da Amapá Previdência	R\$ 41.499,50
2	Peças e acessórios genuínos ou similares de primeira linha	R\$ 23.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 64,499,50

Macapá - AP, 29 de janeiro de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 44877

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.

**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 29/01/2024.

**Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº : 20.06.0000.0000339/2024-19.**  
**Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**  
**Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.**  
**Favorecido : SABBAG & SABBAG CURSOS JURIDICOS LTDA - CNPJ: 08.048.145/0001-74.**

**Objeto: Contratação dos serviços de aperfeiçoamento de pessoal, com o tema “Capacitação em Língua Portuguesa e em Português/Jurídico”, na modalidade híbrida(presencial + transmissão síncrona), com carga horária de 15 h/a, distribuídos em 05 (cinco) dias para 100 (cem) pessoas - MÓDULO II.**

**Valor Total : R\$ 30.312,50 (trinta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**Recurso: Programa 03.062.0108 - Governança e Gestão Estratégica, Elemento de Despesa: 3390.90 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.**

**Senhor Secretário -Geral**

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, SABBAG & SABBAG CURSOS JURIDICOS LTDA - CNPJ: 08.048.145/0001-74, no valor acima, referente à capacitação de membros e servidores da Instituição no sentido de oportunizar melhor exame da Língua Portuguesa, nos seus aspectos técnicos e estéticos, objetivando o aprimoramento da produção de textos. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. O preço cobrado do MP-AP guarda compatibilidade com o preço cobrado de outras Instituições, conforme documentos juntados aos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 058/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 44844

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE PENALIDADE****Processo nº 20.06.0000.0002440/2023-40**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.06.0000.0002440/2023-40 E COM FUNDAMENTO NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002 E 87, II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C COM A CLAUSULA III - DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 DECLARA A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA COMPESATÓRIA NO VALOR DE R\$ 95,68 (NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), EM RAZÃO DO ATRASO INJUSTIFICADO DOS OBJETOS, POR SER A MEDIDA PEDAGÓGICA MAIS MORALIZADORA FRENTE A CONDUTA. A EMPRESA J V S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.190.265/0001-53.

Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU  
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP

Protocolo 44846

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO COM A UNIMED FAMA**

**OBJETO DO TERMO:** Rescisão unilateral do contrato em pré-pagamento de plano coletivo empresarial - ambulatorial com obstetrícia - apto e enfermaria - abrangência nacional / UNIMED/MP-AP - REGISTROS Apartamento 473.362-152 e Enfermaria 473.363-151

**FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso, I, c/c art. 78, incisos I e VII, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vinte, Parágrafo Primeiro, alínea “c” do contrato, por razões de violação de preceitos contratuais pela CONTRATADA e de acordo com a Decisão proferida nos autos do PGA nº 20.06.0000.0011777/2023-44, onde foi dada ampla e irrestrita oportunidade de defesa para a contratada.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011777/2023-44/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Federação das UNIMEDs da Amazônia - Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima (UNIMED FAMA).

VIGÊNCIA: O presente contrato fica rescindido a contar da presente data, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais e legais, que serão apuradas e aplicadas em procedimento próprio em momento oportuno.

DATA ASSINATURA: 29/01/2024.

ASSINATURA: Assina, pela Contratante o Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça do MP-AP.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44869

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº  
001/2023/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de trabalho temporário de ASSISTENTE SOCIAL a serem laborados no Centro de Atendimento as Vítimas “Nos Pertencemos” CAVINP-MP/AP, consistente nos serviços relativos à função de garantir o direito à informação pelas pessoas acolhidas no CAVINP, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como encaminhamentos, assessorar tecnicamente nos limites de sua formação profissional, de formar a proporcionar atendimento humanizado e técnico, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de direito.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do Contrato de Trabalho Temporário nº. 001/2023/MP-AP, para fazer constar o enquadramento legal e orçamentário da despesa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº. 4.320/64

**FUNDAMENTO:** Art. 37, da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº.1.724/2012, com base no Parecer Jurídico nº. 60/2024-ASSJUR e no Convênio DEPEND-MJSP - Plataforma TransfereGov nº 937040/202 - Projeto “Centro de Atendimento às Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, sendo que a despesa foi enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº. 083/2023/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011201/2023-76/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: **Sra. Camilla Coimbra Faria.**

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original com início a partir de sua assinatura.

FUNÇÃO: Assistente Social - CAVINP

VALOR DO ADITIVO: Apenas retificação de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sra. Camilla Coimbra Faria.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44875

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº  
002/2023/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de trabalho temporário de ASSESORA JURÍDICA a serem laborados no Centro de Atendimento as Vítimas “Nos Pertencemos” CAVINP-MP/AP, consistente nos serviços relativos à função de garantir o direito à informação pelas pessoas acolhidas no CAVINP, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como encaminhamentos, assessorar tecnicamente nos limites de sua formação profissional, de formar a proporcionar atendimento humanizado e técnico, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de direito.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do Contrato de Trabalho Temporário nº. 002/2023/MP-AP, para fazer constar o enquadramento legal e orçamentário da despesa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº. 4.320/64

**FUNDAMENTO:** Art. 37, da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº.1.724/2012, com base no Parecer Jurídico nº. 60/2024-ASSJUR e no Convênio DEPEND-MJSP - Plataforma TransfereGov nº 937040/202 - Projeto “Centro de Atendimento às Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, sendo que a despesa foi enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº. 083/2023/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011201/2023-76/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: **Sra. Kezia Jardellem da Costa Vasconcelos.**

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original com início a partir de sua assinatura.

FUNÇÃO: Assessora Jurídica - CAVINP

VALOR DO ADITIVO: Apenas retificação de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sra Kezia Jardellem da Costa Vasconcelos

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44876

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº  
003/2023/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de trabalho temporário de PEDAGOGA a serem laborados no Centro de Atendimento as Vítimas “Nos Pertencemos” CAVINP-MP/AP, consistente nos serviços relativos à função de garantir o direito à informação pelas pessoas acolhidas no CAVINP, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como encaminhamentos, assessorar tecnicamente nos limites de sua formação profissional, de formar a proporcionar atendimento humanizado e técnico, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de direito.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do Contrato de Trabalho Temporário nº. 003/2023/MP-AP, para fazer constar o enquadramento legal e orçamentário da despesa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº. 4.320/64

**FUNDAMENTO:** Art. 37, da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº.1.724/2012, com base no Parecer Jurídico nº. 60/2024-ASSJUR e no Convênio DEPEN-MJSP - Plataforma TransfereGov nº 937040/202 - Projeto “Centro de Atendimento às Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, sendo que a despesa foi enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº. 083/2023/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011201/2023-76/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: **Sra. Sílvia Iane Tavares de Souza.**

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original com início a partir de sua assinatura.

FUNÇÃO: Pedagoga - CAVINP

VALOR DO ADITIVO: Apenas retificação de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sra. Sílvia Iane Tavares de Souza

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44878

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº  
0042023/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de trabalho temporário de PSICÓLOGA a serem laborados no Centro de Atendimento as Vítimas “Nos Pertencemos” CAVINP, consistente nos serviços relativos à função de garantir o direito à informação pelas pessoas acolhidas no CAVINP, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como encaminhamentos, assessorar tecnicamente nos limites de sua formação profissional, de formar a proporcionar atendimento humanizado e técnico, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de Direito.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do Contrato de Trabalho Temporário nº. 0042023/MP-AP, para fazer constar o enquadramento legal e orçamentário da despesa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº. 4.320/64

**FUNDAMENTO:** Art. 37, da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº.1.724/2012, com base no Parecer Jurídico nº. 60/2024-ASSJUR e no Convênio DEPEN-MJSP - Plataforma TransfereGov nº 937040/202 - Projeto “Centro de Atendimento às Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, sendo que a despesa foi enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº. 083/2023/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011201/2023-76/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: **Sra. Larissa Costa Souza.**

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original com início a partir de sua assinatura.

FUNÇÃO: Psicóloga - CAVINP

VALOR DO ADITIVO: Apenas retificação de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sra. Larissa Costa Souza.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44880

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº  
0052023/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de trabalho temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA a serem laborados no Centro de Atendimento as Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, consistente nos serviços relativos a função de garantir o direito à informação pelas pessoas acolhidas no CAVINP, quanto a sua situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, bem como encaminhamentos, assessorar tecnicamente nos limites de sua formação profissional, de formar a proporcionar atendimento humanizado e técnico, com base na Lei 1.724/2012 e demais preceitos de direito.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do Contrato de Trabalho Temporário nº. 005/2023/MP-AP, para fazer constar o enquadramento legal e orçamentário da despesa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº. 4.320/64

**FUNDAMENTO:** Art. 37, da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº.1.724/2012, com base no Parecer Jurídico nº. 60/2024-ASSJUR e no Convênio DEPEN-MJSP - Plataforma TransfereGov nº 937040/202 - Projeto “Centro de Atendimento às Vítimas “Nós Pertencemos” CAVINP-MP/AP, sendo que a despesa foi enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº. 083/2023/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011201/2023-76/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Sra. Arinete Oliveira da Silva.

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original com início a partir de sua assinatura.

FUNÇÃO: Assistente Administrativa - CAVINP

VALOR DO ADITIVO: Apenas retificação de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP, e pela Contratada, Sra. Arinete Oliveira da Silva.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 44881

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA-GERAL****TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 001/2024**

Com fundamento nos Arts. 82, IX e 104 da Lei 14.133/2021, e conforme previsto no item 9.4.1 da ARP nº 001/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de computação em nuvem (Cloud Computing), do Pregão Eletrônico nº 045/2023, decido CANCELAR, a partir desta data, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a empresa IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CNPJ nº 32.578.382/0001-21, conforme decidido nos autos do Processo Administrativo nº 20.06.0000.0000792/2024-10-MP-AP. Restando, portanto, cancelados todos os itens registrados e saldos da Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2024.

Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 44833

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR  
 \*REPUBLICAÇÃO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - CONTRATO DE RATEIO</b>	31.427.964,45	-	1.175.874,30	1.673.650,68	-	28.578.439,47	25.639.936,65	2.938.502,82
Recursos Não Vinculados de Impostos	27.716.329,11	-	1.175.874,30	1.673.650,68	-	24.866.804,13	22.602.518,65	2.264.285,48
Outros Recursos não Vinculados	3.711.635,34	-	-	-	-	3.711.635,34	3.037.418,00	674.217,34
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	14.241.428,96	-	85.696,09	2.058,00	3.536.569,89	10.617.104,98	1.470.931,04	9.146.173,94
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.877.709,00	-	85.696,09	-	-	1.792.012,91	908.772,04	883.240,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.877.709,00	-	85.696,09	-	-	1.792.012,91	908.772,04	883.240,87
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	8.359.196,99	-	-	-	-	8.359.196,99	550.813,60	7.808.383,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	553.900,00	-	-	-	-	553.900,00	550.813,60	3.086,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	7.805.296,99	-	-	-	-	7.805.296,99	-	7.805.296,99
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	3.536.569,89	-	-	-	3.536.569,89	-	-	-
Outras Vinculações	467.953,08	-	-	2.058,00	-	465.895,08	11.345,40	454.549,68
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de AdministraçãoTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	45.669.393,41	-	1.261.570,39	1.675.708,68	3.536.569,89	39.195.544,45	27.110.867,69	12.084.676,76

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE,

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros RESTOS
- Replicado em virtude de formatação de dados

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS  
Procurador Geral de Justiça

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO  
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Diretor do Depar. de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO  
Assessora da Auditoria e Controle Interno

Protocolo 44848

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEZEMBRO 2023**  
**REPUBLICAÇÃO\***

Anexo 6 e Portaria STN nº 553/2014

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		7.985.829.177,57
Receita Corrente líquida ajustada		7.985.829.177,57
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	127.331.972,83	1,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	159.716.583,55	2,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	151.730.754,37	1,90
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	143.744.925,20	1,80
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120
	0	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7
<b>RESTOS A PAGAR</b>		
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	27.110.867,69	12.084.676,76

FONTE: e-cidade/DEFINC

NOTA: Republicado devido a correções no vínculo com Anexo V.

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS  
Procurador Geral de Justiça

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Diretor do Departamento de  
Finanças e Contabilidade

ANILDE M. B. FAÇANHA VIRINO  
Assessora da Auditoria e Controle Interno

Protocolo 44849

**Defensoria Pública****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2023 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, sediada na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro - Macapá/AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, conforme Decreto n.º 1399/2022, brasileiro, união estável, do outro lado a Empresa **CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 21.842.152/0001-01, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n.º 356 - Paraíso - Santana/AP, CEP: 68928-181, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**; em conformidade com Pregão Eletrônico n.º 021/2023, ARP n.º 032/2023 resolvem modificar unilateralmente o Contrato n.º 064/2023, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 com a alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como intuito modificar a numeração da Nota de Empenho no termo de contrato CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, qual seja, Nota de Empenho n.º **2023NE01052**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.2 - Ratificam-se todo o restante do Contrato n.º 064/2023 DPE/AP e condições anteriormente acordada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 44871

**Prefeitura de Cutias****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL/PMCT**

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS. CONVÊNIO Nº 921313/2021-MD-PCN. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

**RESOLVE:**

**I-HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL/PMCT.

**II-ADJUDICAR** a empresa **SALLES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º 14.022.318/0001-88, com sede a Rua Hildemar Maia, n.º 3390 Sala A Bairro Buritizal Cidade Macapá Amapá CEP 68.902-870, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 1.999.615,53 (Hum milhão novecentos e noventa e nove mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Cutias-AP, 26 de Janeiro de 2024.  
RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO  
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 44758

**Publicações Diversas****LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

**TURMA: EJA Médio R - EJA3ETAPA05**

ANDERSON CARLOS DE CASTILHO, ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS, ANTONIO EDINALDO GOIS, ANTÔNIO VITOR SILVA DOS SANTOS, BRENDA MARCELA DA SILVA, BRUNO DA SILVA SANTOS, CAMILLY VICTÓRIA FLORENTINO HILÁRIO, CARINA SILVA, CAUÉ GUSTAVO CAVENATTI, CELSON DE SOUSA BADU, CICERA SENHORINHA DA SILVA LIMA, CLAUDIA APARECIDA DO PRADO, CRISTIANE DE SOUZA SERUTS, CRISTIANO BRUNO DOS SANTOS, DÂNIA GESELITA FAQUIM MOURA, DAVID ANTONY SOARES, DEBORA EDUARDA PIRES, EDILENE DE SOUSA SILVA, EDUARDO ALESSANDRO COELHO LEONEL, ELMA AUGUSTO PEREIRA VASCONCELOS, ERICK FERNANDO CORDEIRO REIS, ERNÂNI CÉSAR MARTINS BARROS NASCIMENTO, ESTER CRISTINA NOGUEIRA DE SOUSA, EZIEL LUCAS DE ALMEIDA, FABIANA DE ALMEIDA RAMOS RODRIGUES, FLÁVIA DOS SANTOS, FLORIVAL BATISTA SUPRANO FILHO, GABRIELA DE MAGALHÃES SIMÕES, GERSON MASSOLIM JUNIOR, GISELE PISSURNO ARCE, GLEICE DE JESUS NOVAIS, HALAIS CAMILA SILVA RIBEIRO, HELOISA GABRIELE DE LIMA, ISABELA CRISTINA DE LIMA TOCHIZAWA,IVALDO DOS SANTOS VICENTE, JACQUELINE FIGULANI VICENTE,

JAQUELINE FERNANDA DE MORAES DA SILVA, JEAN PIERRE DA CONCEIÇÃO GÓIS, JERÔNIMO DOS SANTOS, JÉSSICA LEMOS LOPES, JOÃO PAULO MOREIRA MAIA, JONATHAN SOUZA PEREIRA, JOSÉ ALCIMAR AQUINO DE OLIVEIRA, JOSIÉLI MAINARA DA SILVA GONÇALVES, KAREM DE FATIMA SILVA VILAS BOAS, KÁTIA ALVES DE OLIVEIRA, KATIA LUCIMEIRE MACHADO MUNIZ,

Macapá/AP, 29 de Janeiro de 2024.  
VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 44835

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

**TURMA: EJA Médio R - EJA3ETAPA06**

LARISSA APARECIDA GOULART, LEIDE CARLA DA SILVA ROSA, LEONICE BUENO DA CUNHA SILVA, LIDUINO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, LUAN HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, LUANA DUARTE OIKAWA, LUIS ROGERIO DE JESUS SANTOS, MAICON ROBERTO DOS SANTOS MARTIN, MARCIA DE MELO, MARIANA ALVES SILVA, MARILEI DELCARO CAMARGO, MILENA SILVA PRADO DOS SANTOS, NADIOMÁRIA GOMES RICCI, NEIDE OLIVEIRA DO PRADO, PALOMA RIBEIRO RODRIGUES, PATRÍCIA APARECIDA DO PRADO PAIVA, PAULO ALVES DOS SANTOS, PAULO RICARDO DOS SANTOS, PHELLIP NERI DE ALMEIDA MUNIZ, RAPHAEL VITOR BORGES BATISTA, REINALDO GABRIEL DE LIMA, RENATA DE JESUS DOS ANJOS, RENATO SANTOS DE ALMEIDA, RITA DE CASSIA DE MORAES PIMENTEL, ROBSON DA SILVA BASTOS, SAMANTA FERREIRA DE MAGALHÃES ALMEIDA, SANDRA BANDEIRA DE SOUSA, SARAH REGINA DA SILVA, SIMONE CLAUDIA LUZ DE MOURA, TATIANE BARBOSA OLIVEIRA, TATIANE DE ARAUJO QUEIRÓZ, TATIANE ELIDIA ALVES DO PRADO MORAES, UÁLISON GONÇALVES DE OLIVEIRA, VALÉRIA BATISTA MARIA MAIA, VANDA APARECIDA LORENZO PIRES, VANDERLEI OLIVEIRA DE SOUZA, VANESSA LOPES GUSTAVO, VANILDA FIDELIS DE MELO, VERONICA APARECIDA DE CARVALHO, VITOR MARIANO DA SILVA, VLADÉMIR SCUSSEL SILVEIRA, WESLEY BERNARDINO QUESADAS, WESLLEN RODRIGUES, WILLIAN MAGRI, ROSEMARE DE MORAES SILVA.

Macapá/AP, 29 de Janeiro de 2024.  
VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 44837

**AMORIM COUTINHO SANTANA MCMV SPE LTDA  
CNPJ: 53.286.504/0001-86**

Torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMS, Autorização Ambiental - A.A, para atividade de Limpeza de Área (Campo, capoeira e pastagens) para a implantação do Conjunto Habitacional Julio Cezar Braga 1,2 e 3, em área localizada na Travessa Rio Matapi, s/nº, Bairro: Igarapé da Fortaleza, no município de Santana-AP.

Protocolo 44806

**LOGISTICA AMBIENTAL LTDA**

Torna-se público que requereu junto a SEMA, a licença de Operação, para Coleta, Transporte (Rodoviário e Fluvial) de resíduos de saúde e de produtos perigosos e não perigosos (Entulhos e Resíduos Comuns), Tratamento (Esterilização e Incineração) e destinação final em todo Estado do Amapá, localizada na Av. Benedito Costa e Silva, Nº 765, Bairro Marabaixo, Macapá-AP.

Protocolo 44320

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO DR. SÉRGIO AUGUSTO DOS ANJOS BRITO - CRM/AP 316 e CRM/SP 224360.**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 015/2019, julgado no pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá em 24/10/2023, torna pública a aplicação da penalidade de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", A SER CUMPRIDA NO PERÍODO DE 05/02/2024 a 06/03/2024, prevista na alínea "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 1º (imperícia e imprudência), 6º e 18 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1931/09) cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 6º e 18 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), ao DR. SÉRGIO AUGUSTO DOS ANJOS BRITO, inscrito neste Conselho sob nº 316 e CRM/SP 224360.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2024  
DR. EDUARDO MONTIERO DE JESUS  
PRESIDENTE

Protocolo 44218



Cód. verificador: 213038642. Cód. CRC: 64CE65D

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 29/01/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

